



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.637 DE 07 DE MARÇO DE 2024



“Autoriza repasse/alocação de recursos e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeita Municipal, com a graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Ibiá o repasse/alocação de recursos financeiros no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Autarquia Pública Municipal, com sede à Rua 08, nº 275 – Bairro Centro, em Ibiá/MG, CNPJ n.º 20.842.100/0001-72, para auxiliar na aquisição de conjunto de geradores de energia para a instalação na Estação de Captação de Água e na Estação de Tratamento de Água.

Art. 2º - Fica ainda autorizado ao Município de Ibiá o repasse/alocação de recursos financeiros no valor de até R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Autarquia Pública Municipal, com sede à Rua 08, nº 275 – Bairro Centro, em Ibiá/MG, CNPJ n.º 20.842.100/0001-72, para auxiliar na aquisição de veículo tipo pick-up, para utilização no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º - A donatária receberá o repasse dos recursos na forma estabelecida segundo as nas Normas Gerais de Contabilidade aplicadas ao setor público, devendo utilizá-los nos objetos descritos nos artigos 1º e 2º, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

Art. 4º - Os valores de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei deverão ser deduzidos pela autarquia promover na dívida constituída contra o município de Ibiá, com adoção das medidas legais e de sistemas necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá (MG), 07 de Março de 2024.

Dra. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal